

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO

Direcção do Capitão J. E. Leal.

Anno I.

PUBLICAÇÃO SEMANAL
Número avulso 120 Ré.

Joinville, 22 de Junho de 1890.

ASSIGNATURA
Anno 60000
Semestre 30000

N. 45.

GUTENBERG

O „Sul“

vem trazer a sua homenagem ao grande vulto, ao immortal inventor da imprensa João Gutenberg:

Hoje no faustoso dia do seu aniversario secular consagra a sua memoria uma secção de honra em seu hebdomadario.

A Redacção.

Homenagem

inventor da imprensa, nasceu em 1400, de uma familia nobre por apellido Gensfleisch von Sorgenthal, morreu em 1468; em 1424 estabeleceu-se em Strassburg; parece que foi nesta cidade, em 1436 ou 1440, que elle fez os primeiros ensaios da sua arte com caracteres de madeira. Depois de ter gasto grandes sommas com os primeiros ensaios, voltou a Moguncia, onde se as-

sociou com Faust, e imprimiram a „Biblia latina“, chamada das quarenta e duas linhas; depois desfez a sociedade e formou em 1446 um novo estabelecimento que conservou até 1465; foi nomeado nessa época gentil homem eleitor Adolpho de Nassau. Gutenberg não pôz o seu nome em nenhuma das obras, que imprimiu não se podendo por este motivo designar as que saíram das suas imprensa. Desde 1640 os livreiros da Alemanha e os habitantes de Straesburg celebram todos os annos uma festa em honra de Gutenberg. Foi-lhe erigida em Moguncia em 1837, uma estatua de bronze, cujo modelo é de Thorwaldsen. Strassburg tambem lhe levantou uma estatua.

Gutenberg

Quatro séculos e alguns lustros há decorrido até hoje apóz o invento mais luminoso e sublime de quantos por ventura hajam encrado de grandeza e glória séculos transactos, laureando de imorredoura apoteose os seus geniais autores.

A imprensa ha estabelecido e propagado a civilização moderna, impulsou senão estabeleceu igualmente o progresso hodierno e é a motora da quasi perfeccionalidade que já posse a humanidade, a luminosa precursora da perfeccionalidade que num futuro nada remoto ha-de felicitar e encher de delicias o gênero humano.

E por isto que o nome de Gutenberg foi inscripto no pantheon da gratidão e n'este faustoso dia é saudado por todo o universo, pela imprensa toda.

Eu tambem venho trazer o tributo da minha admiração ao grande homem, quicá um genio.

Gloria! Honra ao grandioso vulto!
Joinville, 22 de Junho 1890.

Augusto Carlos.

FOLHETIM

I B A, A FILHA DA NEVE

Jo. M. L.

2ª Parte

CAPÍTULO XVI.

Ambuy e os Jesuitas.

A proibida amizade de práticas o mal, ja virtude pratica bem.

M. de Maricá.

Durante a perseguição de Iba

Itambé, Ambuy permanecia em seu novo acampamento impaciente pela volta de suas escoltas. Nove dias haviam decorrido sem que elle tivesse d'ellas a mais insignificante notícia. Inquieto mais e mais com esse estado de duvidas e obumbrado pela irascibilidade de seu genio arrogante e cruel, durante a ausencia de suas escoltas vagava elle, grande parte do dia e da noite, pelas imediações do acampamento, alimentando-se unicamente de algumas fructos, quando já sua fraqueza era extrema que não lhe permitia mais resistir.

Ao decimo dia, quasi ao cahir da noite, passeava elle australimathicamente à margem do rio São Francisco

com os olhos fitos sobre a corrente das aguas. Era uma dessas tardes de saudosas recordações que nos assaltam o espírito, com a lembrança dos melhores dias da aurora da nossa existência. O sol em seu rapido correr, occultava aços ardentes raios por traz das altas montanhas que se elevavam majestosas ao lado do ocidente.

As cristalinas aguas do São Francisco se deslissavam mansamente ouvindo-se apenas um murmúrio brando ao bater de encontro as rochas que n'aquele lugar bordiam as margens do grande rio. Uma aragem branca e suave prova de leve por sobre a copada das arvores agitando-as fazendo-as balouçar preguiçosas e assuradas. Ambuy, com

ar triste e pensativo, os braços cruzados sobre o peito, parou insensivelmente ao ouvir o canto de circioria que partia de mui pequena distância.

Era quasi noite, quando uma de suas escoltas entraava em seu acampamento e dirigiu-se à cabana em que elle habitava. Ambuy dirigiu-se ao encontro de seus vasallos, na esperança de que Iba e Itambé viessem presos, de conformidade com a ordem por elle dada ás suas escoltas.

O indio que commandava a escolta, distanciando-se alguns passos de seus companheiros, foi ao encontro do caique, e depois de o haver reverente e comprimentado, falou n'estes

PARTES OFICIAIS

Let Torrens

Estabelece o registro e transmissão de imóveis pelo sistema Torrens

CAPITULO I. (Continuação.) SEÇÃO III.

Registro dos actos na matriz

Art. 15. O título presumir-se-há matriulado, para o efeito de subordinar-se no regime d'este decreto, logo que n'ele fizer o oficial do registo a menção do volume e da folha que lhe estiverem consagrados na matriz.

Art. 16. O acto translativo de imóvel matriulado, ou constitutivo de hypotheca, ou onus real, presumir-se-há igualmente registrado, logo que a averbação n'elle lançada atestare que se acha inscripto n'aquelle dos livros da matriz, do qual constar a matricula do dito imóvel.

§ 1º A averbação indicará o dia e a hora em que lór apresentado o acto.

§ 2º A pessoa designada como beneficiária em um título, assim registrado, presumir-se-há inscripta, com a mesma qualidade, na matriz.

Art. 17. O acto apresentado ao registo será redigido em dous exemplares, dos quais o oficial entregará um ao beneficiário, e archivará o outro.

Art. 18. Cada título, assignado pelo oficial de registo, fará fé em juiz por seu conteúdo e por sua matricula, constituindo prova de que a pessoa n'ella nomeada está realmente investida nos direitos que esse documento especificar.

SEÇÃO IV.

Execução de sentenças e mandados.

Art. 19. Nenhuma sentença, ou mandado de execução, terá efeito contra imóvel admitido ao regime d'este decreto, enquanto não fôr averbado no livro da matricula, e mencionada a averbação na própria sentença, ou no mandado.

Executada a sentença, ou cumprido o mandado, o oficial o declarará no livro da matricula e no título; o que fará prova da execução consumada.

Art. 20. Não se poderá oppor sentença, ou mandado, aos adquirentes, credores hypothecários, ou outros interessados, se não se lhe der execução

termos:

— Senhor, com grande pesar nosso temos que fazer-vos o histórico de uma série de acontecimentos contraditórios, que como chataclos insuperáveis ao cumprimento das vossas ordens se desencadaram durante a perseguição que fizemos aos dois fugitivos e desobedientes servos, não obstante os esforços que empregamos a combatê-los, e o ardente desejo que nutrimos de cumprir fielmente as vossas sabias ordens:

— Ao primeiro dia de uma marcha sem treguas, por entre matas espessas e serradas de espinhos, deviamos ao longe os dois fugitivos que descansavam à sombra de um frondoso arvoredo que se destacava no centro de uma extensa varze situada à margem do grande rio S. Francisco; apesar da grande distância que nos separava, corremos sobre elles procurando interceptar-lhes a passagem por todos os pontos que podiam fugir; vigilantes como éramos conseguiram escapar-se entrando em um serrado de espinhos, antes que houvessemos nos aproximado d'elles; no dia seguinte vímos pelos rastros e sinalaes que deixavam em sua passagem que fugiam margeando o rio S. Francisco com direção á aldeia Rodellá, onde habitam os dois Je-

om seis mezes da data do registo.

SEÇÃO V.

Da perda do título de matricula.

Art. 21. No caso de destruição, ou perda do título, o proprietário, anunciando-a por trinta dias consecutivos nos jornais de maior tiragem, fará ante o juiz do registo, uma declaração contendo todos os esclarecimentos que possuir em apoio da sua qualidade e a respeito das hypothecas e demais encargos, que gravarem o imóvel.

§ 1º Mandará então o juiz entregar ao proprietário novo título com ressalva do primeiro, e reproduzir o conteúdo d'ele no livro da matricula, com especificação das circunstâncias em que fará entrega.

§ 2º Dessa entrega fará o oficial menção datada na matriz, declarando as circunstâncias.

§ 3º O novo título terá o mesmo valor do primitivo.

SEÇÃO VI.

Das plantas e avaliações dos imóveis.

Art. 22. O levantamento das plantas a que se refere o art. 7, operar-se-há de acordo com os preceitos seguintes:

1º As plantas serão levantadas mediante goniômetros, independentemente de bussola.

2º Serão orientadas segundo o meridiano verdadeiro do lugar, determinada a declinação magnética.

3º Além dos pontos de referência necessários para as verificações ulteriores, fixar-se-hão marcos especiais de referência, orientados e ligados a pontos certos e estabelecidos, nas sedes das propriedades, mediante os quais a planta possa incorporar-se depois a carta geral cadastral.

4º As plantas conterão:

a) As altitudes relativas de cada estação de instrumento e a conformação arithmetica ou orographica approximativa dos terrenos;

b) As construções existentes, com indicação de seus fins;

c) Os valos, cercas e muros divisorios;

d) As águas-principais que banham a propriedade, determinando-se, quanto se possa, os volumes reduzidos a maxima secca, em termos de poder-selhes calcular o valor meccano;

e) A indicação, mediante cores convencionais, das culturas existentes, dos pastos, campos, matas, capoeiros, construções e divisas das propriedades.

5º As escalas das plantas poderão

suitas que ha poucos mezes estiveram entre nós, a quem recebestes com todos os requisitos da mais sincera amizade; convencidos d'esse plano forçamos ainda mais a nossa marcha no intuito de alcançar os antes que ali houvessem chegado; ao escurecer do segundo dia de tão penosa viagem, paramos em frente de um grande rio que tem sua confluencia no S. Francisco, e esperavamo o alvorecer da dia seguinte para passar-o, quando pela escuridão da noite vimos navegar contra a corrente do S. Francisco um cavalete, que se encaminhava ao lado do Rodellá; desconfiamos serem os fugitivos, e entretanto por mais que fixassimo a nossa vista, a escuridão da noite não permitiu-nos de vizilhar os; no dia seguinte depois de havermos examinado cautelosamente a sombra matta que ora as margens dos dois rios, atravessamos o S. Francisco e nos encaminhamos para a aldeia Rodellá a tomar informações a respeito dos dois fugitivos, onde se aproximaram-nos avistamos a Ilambé que conservava os habitantes d'aquela aldeia; dirigimo-nos aos dois Jesuítas, e, em nome deles, reconhecemos os dois fugitivos assegurando-lhes o vosso reconhecimento por esse acto, concluindo

variar entre os limites: 1:500m 1/500 e 1:500m 1/500, conforme a extensão das propriedades rurais.

Nas propriedades de mais de 5 kilómetros quadrados se admittirá a escala de 1:10.000.

6º As plantas trarão annexas a si, autenticadas pelo engenheiro, ou agrimensor que as assignar, as cadernetas das operações de campo e um relatório ou memorial descriptivo da medição, indicando:

a) O rumos seguidos, a aviventação dos rumos antigos, com os respectivos cálculos;

b) Os acidentes encontrados, as cercas, valos, marcos antigos, corregos, rios, lagos, etc.;

c) A indicação minuciosa dos novos marcos assentados, das culturas existentes e da sua produção annual;

d) A composição geologica dos terrenos, as novas culturas a que possam adaptar-se, e bem assim a qualidade e extensão dos campos, matas e capoeires existentes;

e) As industrias agrícolas, pastoria, fabris e extractivas, exploradas ou suscetiveis de exploração;

f) As vias de comunicação existentes e as que convenha estabelecer;

g) As distâncias a estação de estradas de ferro, portos de embarque e mercados mais próximos;

h) O numero conhecido de trabalhadores, empregados na lavoura, com indicação, podendo ser, de suas nacionalidades;

i) O sistema adoptado em relação ao serviço agrícola e ao estabelecimento de colonos (parceria, salario, subdivisão de propriedade em lotes, empreitadas, etc.);

j) A avaliação de todos os moveis e imóveis, discriminando-se os preços de cada um;

k) Indicação, em summa, de tudo o que correr possa para conhecimento cabal da propriedade e seu valor.

7º As plantas serão assignadas por engenheiro, ou agrimensor habilitado para assumir a responsabilidade legal de tais trabalhos.

Art. 23. Com a planta, se apresentarão as notas de campo, segundo as quais foi organizada, e o relatório, ou memorial descriptivo, exigido no art. 22, n. 6.

§ 1º Esse relatório servirá de base

para dizer-lhes que se recusassem a esse pedido, o vosso odio se voltaria contra ellos, declarando-se crua guerra, ao que responderam-nos os dois Jesuítas recusando a entrega dos fugitivos, acrescentando em suas últimas palavras: — se o brutal atrevimento de teu chefe chegar ao ponto de nos promover dura guerra, como disses, nós a saberemos vencer.

O indio ia continuar, quando Ambury interrompe-o, propondo-o em frases ameaçadoras que claramente demonstravam a irascibilidade de seu genio feroz e o inferno que lhe queimava as estranhas:

— Cala-te, covarde, que não sou besta cumprir as ordens de teu chefe! Não posso mais ouvir tanta offensa dirigida a minha pessoa. Itambé e Iba não lograram fugir a minha vingança, inda que para isso seja necessário grande derramamento de sangue. E quem será capaz de contrariar-me?

A tribo que habita a aldeia Rodellá, não será mais valente nem mais numerosa que a minha, para fazer-me curvar aos seus caprichos, e quando mesmo fosse, não me fariam recuar sem primeiro medirmos as nossas forças, em cuja luta mestrejarei que sei conservar imaculada a tradição gloriosa de meus antepassados! Ide descansar, onde aguardareis as minhas ordens.

(Continua.)

a avaliação da propriedade, a qua deverá fazer-se por dous avaliadores, um nomeado pelo juiz, outro pelo proprietário, decidindo, em caso de divergência, um perito designado pelo juiz.

§ 2º O juiz dispensará a nomeação de avaliadores, quando não se opondo o proprietário, lhe parecer justa e verdadeira a avaliação do engenheiro, ou agrimensor, declarada no relatório.

§ 3º A avaliação efectuar-se-há no lugar de situação do imóvel, com assistencia-do dono, ou do seu procurador.

§ 4º O juiz, quando ordenar a matricula, homologará a planta e a avaliação. O valor, assim determinado, mencionar-se-há no registo.

§ 5º Sempre que os proprietários dos imóveis requererem nova avaliação de suas propriedades, o juiz mandará proceder a ella na forma d'este artigo, dispensando nova planta.

Art. 24. O proprietário que tiver plantas regulares já homologadas, fica desobrigado de nova medição de suas terras, mas não do processo do art. 8 e de fazê-las avaliar, nos termos do artigo antecedente.

As despesas respectivas tocarão aos donos dos imóveis.

(Continua.)

DECRETO N. 155 B — DE 14 DE JANEIRO DE 1890.

Declara os dias de festa nacional.

O Governo Provvisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando:

que o regimen republicano basea-se no profundo sentimento da fraternidade universal;

que esse sentimento não se pode desenvolver convenientemente sem um sistema de festas publicas destinadas a comemorar a continuidade e a solidariedade de todas as gerações humanas;

que cada patria deve instituir tais festas, segundo os laços especiais que prendem os seus destinos aos destinos de todos os povos,

Decreta:

São considerados dias de festa nacionais:

1º de Janeiro, consagrado à comemoração da fraternidade universal;

21 de Abril, consagrado à comemoração dos precursores da Independencia Brasileira, resumidos em Tiradentes;

3 de Maio, consagrado à comemoração da descoberta do Brasil;

13 de Maio, consagrado à comemoração da fraternidade dos Brasileiros;

14 de Julho, consagrado à comemoração da Republica, da Liberdade e da Independencia dos povos americanos;

7 de Setembro, consagrado à comemoração da Independencia do Brasil;

12 de Outubro, consagrado à comemoração da descoberta da America;

2 de Novembro, consagrado à comemoração geral dos mortos;

15 de Novembro, consagrado à comemoração da Patria Brasileira.

Sala das sessões do Governo Provvisorio, 14 de Janeiro de 1890, 2º da Republica. — Manoel Deodoro da Fonseca. Ruy Barbosa. Q. Bocayuva. Benjamin Constant Botelho de Magalhães. Eduardo Wandenkolk. Aristides da Silveira Lobo. M. Ferras de Campos Salles. Demétrio Nunes Ribeiro.

GOVERNO DO ESTADO FEDERAL DE SANTA CATARINA.

Resolução n. 237. — O Governador do Estado resolve demitir o cidadão Agostinho Ribeiro da Silva do cargo

de 1º Suplente do Juiz Municipal e de Oficiais do Terço de S. Bento e nomear para o mesmo cargo o cidadão Alberto Malschitsky e para o de 3º Suplente o cidadão Luiz Brockmann aos quais fica marcado o prazo de 60 dias para solicitar o necessário título e assinar o competente termo de promessa.

Mandando entregar á Intendência de Joinville 3.000\$ para as obras de rectificação do curso do rio Jaguari e princípio do canal da Cachoeira, em Joinville.

Officiou-se à Intendência.

A Ernesto Wolff. — Nomeando-o (como presidente) e aos cidadãos Libero Guimarães, Francisco Kamiensky, José Guedes da Silva e Pedro da Cruz para, em comissão, encarregarem-se da construção de uma estrada de cargueiros do Rio Preto ao lugar Papanduva, declara que, n'esta data, manda-se entregar 4.000\$ à mesma comissão.

Officiou-se ao Tesouro e aos outros membros da comissão.

NOTICIARIO

Uma boa notícia — Brevemente começam os trabalhos do canal entre Laguna e Porto Alegre.

Jornais. — Recebemos pela vez primeira as visitas dos seguintes colegas: "Colibri" números 11 e 12.

"Ordem" de Paranaguá, n. 50.

"Sete de Março" de Curitiba, n. 110 e "Inspiração" Natal (Rio Gr. do Norte.)

Agradecidos.

Falecimento. — Por telegramma recebido na cidade do Desterro sabe se ter falecido ultimamente na Capital Federal o Dr. Sebastião Antonio Rodrigues Braga.

Foi concessionário da projectada estrada de ferro que devia ligar este Estado ao do Rio Grande do Sul e outros méritos tiverá segundo a imprensa Desterrense.

Estrada de ferro. — O ministerio da agricultura despachou o seguinte requerimento:

Carlos Fabri, pedindo privilegio para construção de uma estrada de ferro de Joinville a Blumenau, no estado de S. Catharina. — A comissão de viação geral.

Arbitramento obrigatório. — O Sr. ministro das relações exteriores recebeu cópias authenticas do tratado celebrado em Washington, relativo ao arbitramento obrigatório no caso de litígio entre as nações americanas.

Fez prorrogar por tres meses, com ordenado a que tiver direito, a licença concedida ao juiz de direito de Joinville, Carolina de Leoni Ramos, para tratar de sua saúde.

Magistrados pernambucanos. — Em reunião havida em dias do mês passado no Recife, os magistrados ali residentes resolveram dirigir ao Governo Provisional uma mensagem contendo as seguintes resoluções:

1. Que a constituição da República dos Estados Unidos do Brasil deve estabelecer a unidade dos codigos civil, comercial e criminal e dos respectivos processos.

2. Que a magistratura da 1. e 2. instância deve ser organizada pela Constituição Federal e não pelas Constituições dos Estados.

3. Que os juizes devem ser permanentes e inamovíveis e com direito à aposentadoria, não podendo perder o cargo senão por efeito de sentença condenatória.

4. Que ao Presidente da Republica não se deve dar o poder de suspender ou remover o magistrado senão

em caso de rebelião, sedição e guerra civil e estrangeira, sendo preciso que convenha nisso o tribunal perante o qual tenha de responder o mesmo magistrado, depois de ser este ouvido, sendo possível.

5. Que a nomeação de juizes de direito deve ser feita pelo governo federal sob proposta irrecusável da relação do distrito em que se dê a vaga, sendo esta proposta feita em lista triplice.

6. Que para o acesso deve adoptar-se o principio da antiguidade absoluta.

Father conspirador. — Sob esta epígrafe lê-se o seguinte no "Paiz" de 8 de corrente;

"Da freguezia de Santo Antonio da Encruzilhada, no município da Paraíba do Sul, chegou hontem Nitheroy, escoltado por agentes da força pública, o padre Benardino Jorge, vigário d' aquela freguezia, sendo logo recolhido ao estado-maior do corpo de polícia.

O facto criminoso de que é acusado o citado vigário traduz-se na propaganda às escancaras que fazia incitando os pais de família a retirar os seus filhos das escolas públicas, sob pretexto de n'ellas perversamente com as doutrinas anti-religiosas e imorais que se ensinam.

As advertências e dissuações da autoridade local não actuaram sobre o espírito do padre Benardino, que, em aberta oposição contra as leis vigentes no paiz, continuava a hostilizar e a minar uma das mais tutelares instituições da sociedade, como é o ensino público repartido às classes pobres.

Se ha um caso de flagrante transgressão da moral social, esse de certo é um e muito grave, que exige que se ponha limites a irresponsabilidade de que, a pretexto de revistar um magisterio nobre, muitos sacerdotes abusam."

O Dr. Godofredo Cunha, digno chefe de polícia do estado do Rio, atendendo ao fundamento das acusações, mandou abrir serio inquerito a respeito."

NOVO CAMINHO DE FERRO

O governo dos Estados Unidos da América do Norte nomeou uma comissão para estudar e apresentar seu parecer sobre o projecto de uma estrada de ferro que, partindo d' essa república, atravessasse a América do Sul, indo terminar na Terra do Fogo.

Rectificação necessária. — Os nossos colegas da cidade de Paranaguá, "Patria Livre" e "Ordem", em seus numeros de 1 de corrente fizeram uma reclamação que achamos justíssima sobre a notícia que demos em o nosso numero 41, de 20 de Maio ultimo, do encalhamento do vapor "Rio Negro" quando entrava na barra d' aquela cidade no dia 16 do passado.

O primeiro com a epígrafe de que nos servimos, "Encalhamento" pede-las instantaneamente que rectifiquemos aquela notícia, e depois de asseverar havermos sido mal informados, acrescenta para esclarecer o caso:

"O que se deu com o vapor, é esse paquete foi o enrocamento da sua veleja na corrente de uma boia no porto de Antonina. Foi simplesmente isso; nas d' aí para encalhar na baía de Paranaguá, balsa francesa para navio de qualquer calado em qualquer tempo, a diferença é considerável."

O segundo sob a epígrafe "Não é exacto", faz mutatis mutandis a mesma reclamação e conclui da seguinte forma:

"Foi portanto, errada a notícia do Sul", talvez porque não viesse de boa fonte á informação que lhe foi dada."

Não duvidantes fazer a rectificação

pedida pelo primeiro dos mencionados collegas, assegurando-lhes que não houve má intenção, nem interpretação errada, mesmo por não ser o caso de interpretação.

Expliquemos o motivo do nosso engano:

N'esta cidade aguardava-se que a estação telegraphica anunciasse a chegada do vapor "Rio Negro" no porto de S. Francisco, pois já havia sahido do Rio, poucos dias antes.

Anciosos por sabermos quando n'aquele porto poderia tocar, mandamos aquella repartição um nosso collega que então via escrito na pedra que se acha collocada na frente do edificio:

"Rio Negro" encalhou Paranaguá".

Ahi está o que aconteceu.

Fica assim rectificada a noticia erronea por nós dada.

Tratado de Estrada. — O Diario Oficial publicou o seguinte:

"Em resposta a uma consulta do ministerio da justiça, disse-lhe o das relações exteriores que, tendo o governo provisório declarado no seu manifesto que respeitaria todos os tratados existentes, o de extraição com a Alemanha está, como todos os outros, em pleno vigor, embora o novo regimen do Brasil não tenha ainda sido reconhecido por aquele imperio."

Regresso. — Regressou no dia 16 de corrente de sua viagem á Europa o conceituado negociante d'esta praça cidadão Germano Lepper.

Nossos cumprimentos.

Exercício de Medicina. — O ministerio do interior declarou ao governador deste Estado afim de o fazer constar aos interessados e ao inspector de higiene, que, devendo Felippe Maria Wolff, á vista das disposições vigentes, habilitar-se para exercer sua profissão no Municipio de S. Bento para que ao mesmo cidadão se permita exercer ali a medicina; e porque deve ser entendido em relação aos profissionaes legalmente habilitados o aviso n. 67 de 24 de Julho de 1886, no qual se declarou que os lugares de delegados de higiene só podem ser desempenhados por medicos, chamou-se a atenção do governador para o facto de estar o dito cidadão, segundo consta, exercendo tales funções.

Linha telegraphica. — Até aí levantada a linha aerea da barra Araquary, em S. Francisco, com 21 metros de altura.

Stradas. — Para se encarregar da construção de uma estrada de cargueiros, do Rio Preto ao lugar demoníaco Papanduva, foi nomeada uma comissão composta dos Intendentes da villa de S. Bento, dependendo com semelhante serviço a quantia de 400.000\$00.

Inglaterra. — Diz um telegramma: "Londres, 4 de Junho. — A federação liberal das mulheres pediu a Gladstone que inclua no seu programma direito ao voto para as mulheres.

O Sr. Ferguson vai comunicar à camera dos comuns os documentos relativos á questão da navegação do mar de Behring com os Estados Unidos."

Herrera y Obes. — Vai ser concedida ao presidente da Republica Oriental do Uruguay, general Herrera y Obes, a medalha brasileira commemorativa da campanha do Paraguai.

Confirmação. — O Sr. ministro das relações exteriores recebeu confirmação do ministro brasileiro em Washington de resolução do congresso americano, intitulada de impostos de importação os assucres brutos e o melado.

Foi mandado por a disposição da intendencia municipal de Joinville a quantia de 2 contos de reis para

ser applicada aos concertos de que carece a ponte do Piraby-Piranga.

Caravela Colombo. — O instituto histórico argentino propos que os povos americanos levantassem uma estatua a Christóvão Colombo, sendo provável que ella seja construída na baía do Rio de Janeiro, proximo ao Pão de Açucar.

Partido Católico. — Sob a presidencia do bispo do Rio de Janeiro fundou-se na Capital Federal o partido católico. O generalissimo chefe do governo deu-lhe o seu placet.

S. Paulo. — Felizmente a epidemia, que reinava na cidade de Campinas, acha-se completamente extinta.

O Lazareto fechou.

Coragem mulheril. — Na praça de touros de Murcia uma aeronafta devia subir em um balão captivo a uma certa altura, presa pelos dentes. A força ascensional fez quebrar o cabo que prendia o balão e elle lá se foi pelos ares com a funambula suspensa dos dentes. A ansiedade era geral, reciando-se pela vida da artista, que deu uma brillante prova de sangue frio. O balão, felizmente, desceu som novedade.

LITTERATURA

A força da mulher

(DE ANACREONTE.)

Ao touro de cornas pontas
a provida natureza
deo a lebre a ligeireza,
e a dura pata ao corcel.

A vear ensina as aves,
a nadar o peixe mundo;
e deo o lago sahudo
o dento destruidor.

Aos homens deu a prudencia
a mulher não poude dal-a...
acaso quis deshaldala
ou então com que a dotou?

Por armas e por defesa
deu-lhe as formas angustiantes,
que o ferro, o fogo, as espadas,
que tudo podem vencer.

Vivente de Alcides Carvalho.

VARIEDADES

Consegue-se o que se quer, quando se quer com todo esforço. O desejo não é mais que a expressão das necessidades da nossa natureza. Bate, alguém vos abrirá. Quantos ambiciosos chegam onde querem no caminho das horas e das riquezas!

B. de Feuchtersleben.

O chá e o café no Brasil.
Foi o general Aronche de Toledo Rondon quem levou a planta do chá para a província de S. Paulo e o Desembargador João Alberto Castello Branco quem introduziu a planta do café no Rio de Janeiro em 1770.

Este desembargador faleceu no Rio de Janeiro ocupando o cargo de chanceler.

Dr. Moreira de Azevedo.

A caridade.

Tem cem olhos: sua vista traspasse as portas cerradas do albergue, vai arrebatado da dor derramar o balsamo da consolação sem ser invocada. Dai sempre esmolas.

Si fordes rico, ella não vos prejudica o vosso tesouro; si pobre e de poucos, mais meritória será vosso parco obsequio, porque levantá em si o cunho honroso do sacrifício. O que sofre é um martyr; mas o que mi-

nora ou anniquila o sofrimento e um heróis.

Deutscher Theil.

Guttenberg (Johann Ganselsleisch von Sorgenloch).

Wie alle großen Erfindungen mit großen Folgen von den ersten Entdecker kann geahnt werden: so ging es auch dem Entdecker der Buchdruckerkunst, Guttenberg. Wie viel der harlemer Coster an der ersten Ausarbeitung der Art der Buchdruckerei Anteil hatte, lässt sich jetzt schwerlich mehr erforschen; auch bleibt es am Ende unseres Zeitalters gleich gütig, da die Sache durchgäng, wie viel der Eine oder Andere zur ersten Entfaltung der Sache beitrug. Guttenberg wurde 1400 geboren und vom Kaiser Rudolph von Hessen in den Adelstand erhoben, eine Belohnung, welche der Mönch Schwarz für seine Buchverbindung vom Kaiser oder Papste nicht erhielt. Wir wissen jedoch, dass Guttenberg zwar die Manipulation entdeckte, aber dass es ihm an Geld zur Ausführung fehlte. Erst ließ er sich, um Vorschüsse zu erhalten, 1436 mit einem Drizehns, (Andreas), in eine Compagnie ein, die gewisse Geheimnisse betrieben sollte; 1438 drückte Guttenberg mit beweglichen hölzernen Typen in Straßburg, 1443 verlegte er seine Drizzen nach Mainz und 1450 schuf dem siets Geldbedürftigen, so mager lohnende die Kunst ihren Schöpfer, Joh. Fust, dorther Goldarbeiter, Geld zum Druck einer lateinischen Bibel her; aber auch diese Societät, wie die Drizehnsche, löste einen Prozess auf, nach dessen Ende Guttenberg die Vorrichtung erstatten musste. Ein mainzer Rathsherr, Konr. Kummer, gab Geld her, dass Guttenberg H. rmanni di Saldus Speculum Sacrum drucken konnte. 1457 erschienen von Guttenberg, mit schönen Lettern gedruckt, die ersten Palmen in Mainz, bis 1465 blieb seine Druckerei dort im Gange und 1468 starb er.

Die katholische Partei in Brasilien.

"Paiz" bringt unter obigem Titel folgenden Artikel:

"Unter dem Vortheile unseres verehrungswürdigen Bischofs, unter der Leitung unseres hochw. Metropoliten hat sich dieser Tage in der Bundesstadt eine „katholische Partei“ konstituiert. Sie wurde bei ihrer Geburt begrüßt vom Beifall der Gläubigen aller Zeiten und vom apostolischen Segen des Heiligen Vaters.

Tritt damit eine neue Partei in die Schaar der Kämpfer für Fortschritt und Heil des Vaterlandes gegen Reaction und Verbummung?

So sollte es sein, aber leider ist es nicht so.

So sollte es sein, weil es sich um Brasilianer und Brasilien handelt.

So kann es nicht sein, weil die Dogmen ihres Glaubens die neue Partei über die brasilianischen Linien hinausführen zu Interessen und Bestrebungen, die unseren Interessen und Bestrebungen fremd sind.

Ertreitet in Brasilien, um mitzuwirken in brasilianischen Angelegenheiten — insofern ist sie eine brasilianische Partei; da sie aber zugleich eine katholische ist, so ist sie das Kind einer Confession, deren Haupt sich mit der Zukunft Brasiliens nur beschäftigen kann, wenn es andere größere Pflanzen erfüllt hat.

Eine katholische Partei ist eine Partei, die im Gegensatz steht zu anderen Parteien, welche dem Katholizismus feindlich sind, die ihren Glauben vertheidigt gegen Reker und Ungläubige.

Eine solche Partei war möglich vor

300 Jahren, um die katholische Kirche gegen die Reformation zu verteidigen, zu einer Zeit, da sich die Menschen nicht für nationale Interessen schlugen, sondern um kirchliche Dogmen.

Wir solchen Parteien hat die Civilisation und die richtigeren Auffassung des religiösen Gefühls ausgeräumt; heutzutage sind wir alle, Katholiken wie Nichtkatholiken, Mitbürger und Landsleute. Daher ist die neue Partei, welche sich in Brasilien bildete, keine religiöse Partei, sondern eine politische Partei.

Eine politische Partei aber hat ein politisches Programm, ein Verzeichnis der Reformen, die sie für notwendig hält. Ihre Mitwirkung in der sozialen Bewegung und populären Agitation ist bereit und werthvoll.

Welches ist aber das Programm der katholischen Partei?

Eine katholische Partei, die keine religiöse, sondern ausschließlich eine politische Partei ist, kann nur ein einziges Programm haben — dasjenige, welches ihr oberstes Haupt, das in Rom lebt, gab. Dies Programm kann kein anderes sein als der Syllabus, in welchem die Unschlüssigkeit des Oberpriesters der katholischen Kirche die Grenzen zog, innerhalb deren sich ihre Gläubiger in der Politik zu halten haben.

Wir erzeugen unsern Mitbürgern, die sich jener Partei angehören haben, wohl mit Gerechtigkeit, wenn wir behaupten, dass sie es mit dem Syllabus nicht ernst nehmen.

Dagegen gibt es ein anderes Programm, welches nicht offen ausgesprochen ist, welches nicht offiziell austritt, auf welches wir aber schließen dürfen aus den Ansichten der Angehörigen jener Partei und aus der politischen Situation.

Unter den Angehörigen jener Partei spielen eine hervorragende Rolle Männer, die höchst respectabel sind, die aber feind sind der Republik, welche sie nicht geschaffen haben, und die sie gar zu gern bejubigen möchten.

Die treuen Soldaten streiten unter allen Fahnen, welche die Republik bekämpfen.

Hierin liegt die Gefährlichkeit der neuen Partei, nicht nur für Brasilien, sondern für die Kirche selbst, die sie beschützt.

Man provozierte keinen Gegensatz zwischen der Freiheit und der katholischen Kirche, man zwinge nicht die Bürger, welche frei sein wollen, im Katholizismus einen Feind zu sehen, der besiegt werden muss.

Als religiöse Partei hat die neue katholische Partei kein Recht zu sein; als politische Partei ist sie ein Convictum von Sebastianisten und eine Drohung für die Republik."

Wahlgesetz.

Der zweite Theil des Wahlgesetzes enthält unter anderen folgende Bestimmungen:

Art. 1. Wähler für die konstituierende Versammlung der Republik der Vereinigten Staaten von Brasilien ist jeder Bürger, der die nötigen Eigenschaften besitzt, um als Wähler qualifiziert zu werden (gemäß Dekret Nr. 200 A vom 8. Februar 1890); mit Ausnahme der im Art. 2 aufgeführten.

Nicht wählbar ist, wer sich in Anklage befindet (pronunciado) oder strafgerichtlich verurtheilt wurde.

Jeder brasilianische Bürger ist in jedem Staat der Republik wählbar, also nicht nur da, wo er geboren ist, oder vorübergehend oder dauernd seinen Aufenthalt genommen hat.

Art. 2. Nicht wählbar für die konstituierende Versammlung sind:

1. In ganz Brasilien: Der Chef und die Minister der provisorischen Regierung; die Minister des obersten Gerichtshofes.

2. Im Municipio Federal und in den Einheitsstaaten: Der Gouvernator; der

staatsschreiber; die Desembargadores; die Rechtsritter, der Polizeichef.

Art. 3. Für die Wahlbarkeit oder Nichtwahlbarkeit der im Art. 2 aufgeführten Beamten, bez. ihrer funktionirenden Substituten, sind die 3 letzten Monate vor der Wahl ausschlaggebend.

Art. 4. Die Minister der provisorischen Regierung haben Sitz in der konstituierenden Versammlung und können an ihren Arbeiten teilnehmen; Stimme haben sie nicht.

Art. 5. Die zu Deputirten gewählten öffentlichen Beamten können während der Sitzungsperiode weder ihr Amt verwalten, noch auch Gehalt oder etwaige Nebeneinkommen davon ziehen.

Art. 6. Die Rechtsritter, welche zu Deputirten gewählt werden, sind als "avulsos" zu betrachten; nach Schluss der Sitzungsperiode kehren sie in ihre Comarcas zurück, wenn diese noch unbesetzt sind, andernfalls wird ihnen von der Regierung eine andere Comarca der selben Rangstufe zugewiesen.

Art. 7. Die Wahl ist direkt; sie wird von den in Gemäßheit des Dekrets Nr. 200 A vom 8. Februar 1890 qualifizierten Wählern vorgenommen. Am 15. September 1890 finden die Wahlen für die constituirende Versammlung in ganz Brasilien statt.

Art. 8. Die Wahl der Deputirten geschieht nach Staaten.

Art. 9. Der Staat Amazonas stellt 4 Deputirte, Para 11, Maranhão 11, Piauhy 5, Ceará 15, Rio Grande do Norte 5, Pirahyba 8, Pernambuco 23, Alagoas 8, Sergipe 7, Bahia 27, Espírito Santo 4, Distrito Federal 7, der Staat Rio de Janeiro 20, São Paulo 23, Paraná 5, Santa Catharina 5, Rio Grande do Sul 13, Minas Geraes 44, Goiás 5, Matto Grosso 4. In Summe 250 (254) Deputirte.

Die Wahlen werden nach Friedensgerichtsbezirken vor sich gehen, wenn die Zahl der Wähler 200 nicht übersteigt; thut sie das, so geschieht die Wahl nach Sectionen; jede dieser Sectionen muss aber zum mindesten 50 Wählern zählen.

In jedem der Friedensgerichtsbezirke und in jeder Section hat sich am Vorabend des Wahltages ein Wahlkollegium zu constituiren; die Wahlen selbst beginnen Morgens 10 Uhr.

Das Kollegium für die Bezirke besteht aus dem meistwähleren Friedensrichter des Sitzes des Distriktes als Präsidenten, ferner aus den beiden diesen an Stimmenzahl zunächst stehenden Friedensrichtern und den beiden Bürgern, die dem 4. Friedensrichter an Stimmenzahl zunächst stehen. In den Sectionen besteht das Kollegium aus einem Präsidenten und 4 Wählern. Der Präsident und 2 der Wähler werden von dem Präsidenten der Municipalpomm oder Intendantur ernannt, die beiden anderen Wähler hat der am Sitz des Bezirkes fungirende Friedensrichter zu ernennen.

Der Stimmzettel hat die von dem Wähler abgegebenen Stimmen, auf gewöhnlichem Schreibpapier, zu enthalten; er kann jedoch auch gedruckt sein.

Der Stimmzettel hat soviel Namen aufzuseinen, wie viel Deputirte der Staat zu geben hat. Er ist zu schließen und mit der Aufschrift: "Para deputado à assemblea constituinte" zu versehen.

Das Wahlkollegium hat betreffs der Stimmzettel keine Untersuchungen anzustellen; es darf nur, beim Empfang, den Wähler darauf aufmerksam machen, dass der Zettel nicht verschlossen oder ohne Aufschrift ist.

Nachdem der Wähler den Zettel in die Urne geworfen, hat er seinen Namen in ein dafür bestimmtes Buch einzutragen.

Die Sichtung (apuração) der Stimmen hat die Municipalpomm oder Intendantur vorzunehmen. Dieselbe muss binnen 40 Tagen nach beendigter Wahl stattfinden.

Jeder Wähler kann von mehr als einem Staat gewählt werden; in diesem Falle hat er zu bestimmen, welchen Staat er

repräsentieren will. Erklärt er sich hierüber nicht binnen 6 Tagen, so vertritt er den Staat, in dem er geboren ist, oder den, wo er seinen Aufenthalt genommen hat, oder endlich den, wo er relativ (in Aussicht auf die Zahl der Wähler) die meisten Stimmen bekommen hat. Ist das erledigt, so erfolgt die Neuwahl.

Der Wechselkurs ist seit sechs Monaten von 27½% für einen Milreis bis auf 20% gefallen; es ist das eine Entwertung des brasilianischen Papiergeldes von etwa 25 p.Ct. oder in anderen Worten, wir müssen alle von außen kommenden Waren um wenigstens 25 p.Ct. teurer bezahlen. Unsere Regierung leidet ebenfalls empfindlich durch diese Entwertung, denn sie muss einen großen Theil der Einnahmen der Staatschuld in Europa in Gold bezahlen. Es ist also wohl anzunehmen, dass dielebige Alles ausübt, um eine Besserung dieser Verhältnisse herbeizuführen. Die Zahlung eines Theiles der Zölle in Gold, wie es die Regierung beabsichtigt, halten wir nicht für geeignet um hierin Abhilfe zu schaffen, denn die Regierung kann größere Summen in Gold billiger kaufen, als es der Kaufmann kann, der nur kleinere Beträge bedarf. Die Regierung kann wohl für eine Zeit lang den Kurs ständig hoch halten, aber nur mit großen Opfern und nicht zum Besten des Landes. Es ist auch vielfach die Meinung verbreitet, dass das Unfertige und die Unsicherheit unserer politischen Verhältnisse den schlechten Kursstand bedingen. Wir aber glauben, dass der Einfluss dieser Verhältnisse nicht so hoch in Ansicht zu bringen ist. Es ist vielmehr unsere wirtschaftliche Lage, welche den größeren Einfluss auf den Kurs ausübt. Unser Hauptausfuhrprodukt, der Kaffee, ist in durchaus ungenügender Menge vorhanden. In Santos existieren 67.000 Sac, in Rio 147.000 Sac, an beiden Plätzen etwa der dritte Theil des gewöhnlich vorräthigen Stocks. Die Verkäufe sind also gering und als natürliche Folge Wechsel auf Kaffeemefen wenig vorhanden. Wenn Wechsel auf Europa gelingt, sind sie steigt natürlich der Wert derselben, oder was dasselbe ist, für eine Macht müssen wir ja und so viel Reis mehr bezahlen. Wir haben also, politische Einflüsse abgesehen, nur dann einen besseren Kurs zu erwarten, wenn die Kaffee-Zulieferer wieder normal werden und dadurch Privatwechsel in genügender Menge zu finden.

EDITAES.

Esta Intendencia faz publico que segundo o telegramma que lhe dirigio o Dr. Governador d'este Estado, acha-se prorrogado ate o dia 31 de Dezembro do corrente anno o prazo marcado para os cidadãos estrangeiros que não quiserem adoptar a nacionalidade brasileira, fazerem a declaração da opção da sua primitiva nacionalidade.

Intendencia Municipal de Joinville, 19 de Junho de 1890.

O presidente: Ernesto Canac.
O secretario: Otto Lauer.

A proxima sessão ordinaria desta Intendencia terá lugar no dia 26 de Junho, às 5 horas da tarde, no lugar do costume.

Secretaria da Intendencia Municipal de Joinville, 19 de Junho de 1890.

O presidente: E. Canac.
O vicepresidente: F. Brustlein.